

DOE 410/94

**RESOLUÇÃO TRE Nº 278 /94, em aditamento à Resolução TRE Nº 271/94
(DOE parte III de 25.07.94)**

CONSIDERANDO a movimentação de Juízes de Direito na Circunscrição deste Estado e a necessidade de alterações para constituição das Juntas Apuradoras do Pleito de 03.10.94,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam assim constituídas, para fins de apuração das eleições a serem realizadas em 03 de outubro de 1994, as seguintes Juntas:

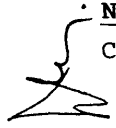
RIO DE JANEIRO - 20ª ZE - 175ª Junta - juiz presidente: CELSO LUIZ MATTOS PERES no lugar de SÉRGIO DE SOUZA VERANI; 12ª ZE - 143ª Junta - juiz presidente: MARCUS QUARESMA FERRAZ no lugar de MARIA COLLARES FELIPE DA CONCEIÇÃO; 23ª ZE - 190ª Junta - juiz presidente: AMALIA REGINA PINTO no lugar de CÉLIO GERALDO M. RIBEIRO;

DUQUE DE CAXIAS - 79ª ZE - 266ª Junta - juiz presidente: LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES no lugar de FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA;

SÃO JOÃO DE MERITI - 88ª ZE - 254ª Junta - juiz presidente: CLARA MARIA MARTINS JAGUARIBE no lugar de CERES FEIJÓ;

NILÓPOLIS - 80ª ZE - 80ª Junta - substituir a vogal KATIA CRISTINA GUIDO DE SOUZA por DAYSE FORTUNATO LAPOENTE;

NATIVIDADE - 43ª ZE - 43ª Junta - substituir o suplente JOÃO CARLOS DIAS FRANÇA por MARIA DE FÁTIMA ALONSO SILVA;



ARTIGO 2º - Se ocorrer a hipótese prevista no § 1º do art. 2º da Lei 8.713/93, funcionarão para apuração dos resultados as Juntas Eleitorais constituídas na forma do art. 1º desta Resolução.

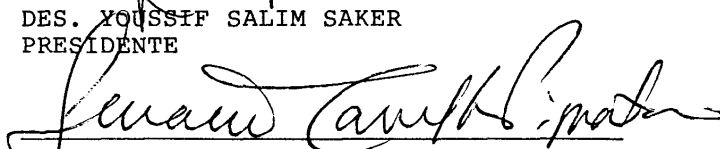


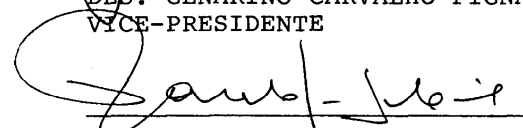
P. J. - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

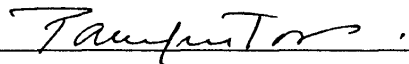
ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

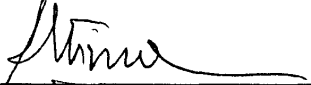
Sala de Sessão, 28 de setembro de 1994


DES. YOUSSEF SALIM SAKER
PRESIDENTE

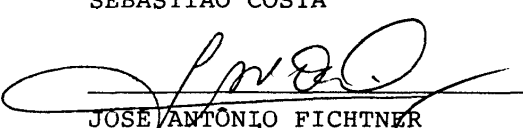

DES. GENARINO CARVALHO PIGNATARO
VICE-PRESIDENTE

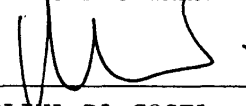

PAULO CESAR SALOMÃO
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL


PAULO GUSTAVO REBELO HORTA


ARNALDO ESTEVES LIMA


SEBASTIÃO COSTA


JOSE ANTÔNIO FICHTNER


ALCIR MOLINA DA COSTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL